

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 60ª SESSÃO, EM 04 DE AGOSTO DE 1980. - SEGUNDA-FEIRA -
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO REYNALDO MELLO
DE ALMEIDA

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA
COSTA FILHO.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ra-
mos de Azevedo Leite, Faber Cintra, Octávio José Sampaio Fer-
nandes, G.A. de Lima Torres, Deoclécio Lima de Siqueira, Ruy
de Lima Pessoa, Gualter Godinho, Julio de Sá Bierrenbach, Car-
los Alberto Cabral Ribeiro, Dilermando Gomes Monteiro, Anto-
nio Geraldo Peixoto, José Fragomeni e Jorge Alberto Romeiro.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS CORPUS

31.954-9-Rio de Janeiro. Relator Ministro Deoclécio Lima de
Siqueira. Paciente: RICARDO RANGEL SALVADOR, cons-
crito, pede a concessão da ordem a fim de ser anula-
do o Termo de Insubmissão. Impetrante: Ten Cel João
Luiz Feijó Figueira, Cmt 3º B I. - POR UNANIMIDADE
o Tribunal homologou decisão da Presidência, nos se-
guintes termos: "Concedo a ordem para o fim de anular
o "Termo de Insubmissão", lavrado contra o paciente".
(PRESIDÊNCIA DO MINISTRO LIMA TORRES, VICE-PRESIDEN-
TE).

31.953-0-Pernambuco. Relator Ministro José Fragomeni. Pacien-
tes GABRIEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, JOSÉ DE LIMA
BACELAR e MÁRIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, civis, ale-
gando constrangimento ilegal, pedem a concessão da
ordem para serem postos em liberdade. Impetrante: Dr
Mircio Ferreira. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal homolo-
gou decisão da Presidência tomada "ad referendum" do
Tribunal, nos seguintes termos: "Julgado prejudica-
do o pedido, "ad referendum" do Tribunal". (PRESIDÊN-
CIA DO MINISTRO LIMA TORRES, VICE-PRESIDENTE).

31.956-5-Rio Grande do Sul. Relator Ministro Jorge Alberto
Romeiro. Paciente: JOAQUIM FERNANDO BRIGIDO DAS NE-
VES, conscrito, pede a concessão da ordem a fim de
ser anulado o "Termo de Insubmissão". Impetrante: -
Antonio Alberto da Silva Lisboa, Ten Cel Cmt do 33º
B I Mtz. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal conheceu e
concedeu a ordem. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO LIMA TOR-
RES, VICE-PRESIDENTE).

RECURSO CRIMINAL

5.392-9-São Paulo. Relator Ministro Sampaio Fernandes. RE-
CORRENTE: O Ministério Público Militar junto à 2ª.
Auditoria da 2ª. CJM. RECORRIDO: O Despacho do Exmo
Sr Dr Juiz Auditor da 2ª. Auditoria da 2ª. CJM, de
28.04.80, que adequou a pena de EDILÁZIO FRANCISCO
LEITE, civil, para dois anos de reclusão, face o art
45 da Lei 6.620/78. Adv. Iracema Mendes Garcia. - CON-
VERTIDO EM DILIGÊNCIA.

(Cont da Ata da 60ª Sessão, em 04 de agosto de 1980)

APELAÇÕES

- 42.641-8-Rio Grande do Sul. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Dilermando Gomes Monteiro. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 2a. Auditoria da 3a. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da 3a. CJM, de 11.03.80, que absolveu o 3º Sargento do Exército JOÃO CARLOS DE FREITAS BARROS, do crime previsto no art 248 do CPM. Adv Telmo Candiota da Rosa. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).
- 42.630-4-Paraná. Relator Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. Revisor Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APELANTE: ANTONIO CARLOS RAMOS PACHECO, soldado do Exército, condenado a dois meses de impedimento, incurso no art 183, § 2º, letra "b", do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça da 2a. Companhia de Infantaria, de 10.03.80. Adv Arinda Fernandes. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal desprezando a preliminar, negou provimento ao apelo e confirmou a Sentença apelada.
- 42.628-0-Rio de Janeiro. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. APELANTE: CELMO CARLOS PARAISO, marinheiro, condenado a um ano, dois meses e sete dias de prisão, incurso no art 206, § 1º c/c o art 73, tudo do CPM, com os benefícios da suspensão condicional da pena pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM, de 13.03.80. Adv Mario da Costa Pinho. POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo e confirmou a Sentença apelada.
- 42.663-0-Rio de Janeiro. Relator Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTE: JACY DE OLIVEIRA PIRES, soldado do Exército, condenado a cinco meses e dez dias de prisão, incurso no art 187 c/c o art 189, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do Batalhão de Comando e Serviços da Academia Militar das Agulhas Negras, de 03 de abril de 1980. Adv Juarez E.X.Tavares. - O Tribunal, POR UNANIMIDADE, julgando procedente a Preliminar arguida pela Procuradoria Militar, anula o processo com renovação, determinando seja o réu colocado em liberdade imediatamente, se por ele não estiver preso.
- 42.627-4-Rio de Janeiro. Relator Ministro Antonio Geraldo Peixoto. Revisor Ministro Gualter Godinho. APELANTE: EVANDRO JOSÉ MARQUES DA SILVA, marinheiro, condenado, por desclassificação, a seis meses de prisão, incurso no art 188, inciso II, do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM, de 18.03.80. Adv Nelson Roberto Seidl Machado. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo e confirmou a Sentença apelada.

(Cont da Ata da 60ª Sessão, em 04 de agosto de 1980)

REPRESENTAÇÃO DE INDIGNIDADE

02-4-Rio de Janeiro. Relator Ministro Faber Cintra. Revisor. Ministro Gualter Godinho. O Exmo Sr Dr Procurador Geral da Justiça Militar representa ao STM contra o 2º Tenente (IM) NILTON TELES DE MIRANDA, a fim de que seja considerado indigno para o oficialato, com a perda de patente. POR UNANIMIDADE o Tribunal declarou o representado indigno para o oficialato com perda de posto e patente, em conformidade com o art 93 § 2º, c/c o art 100 do CPM.

REPRESENTAÇÃO DE INDIGNIDADE

03-2-Brasília.DF. Relator Ministro Julio de Sá Bierrenbach. Revisor Ministro Ruy de Lima Possoa. O Exmo Sr Dr Procurador Geral da Justiça Militar representa ao STM contra o Major da Aeronáutica ADAURY ELIAS DE SOUZA, a fim de que seja declarado indigno para o oficialato com a perda respectiva de seu posto e patente. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento a Representação da PGJM para, em conformidade com o art 93 § 2º da Constituição Federal, combinado com o art 100 do CPM, declarar o MAJOR DA AERONÁUTICA ADAURY ELIAS DE SOUZA indigno para o oficialato com a respectiva perda de posto e patente.

RECURSO CRIMINAL

5.393-5-Brasília.DF. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. RECORRENTE: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 11a. CJM. RECORRIDA: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11a. CJM, de 22 de abril de 1980, que considerou a Justiça Militar incompetente para processar e julgar o 2º Sargento do Exército JOSÉ ANTONIO DUARTE, como incurso no art 205, incisos I e IV, c/c o art 30, inciso II, tudo do CPM. Adv. Dr. Francisco de Assis Maia. - O Tribunal, preliminarmente, POR MAIORIA, de terminou a baixa dos autos a Auditoria de origem para que seja cumprido o que determina o art 520 do CPPM, sendo vencido o MINISTRO LIMA TORRES, contrário à baixa dos autos.

No Recurso Criminal 5.392-9, constante da presente Ata, acrescente-se:

Preliminarmente, o Tribunal pelo voto de desempate do Ministro-Presidente, nos termos do disposto pelo art. 40, inciso VI da L.O.J.M., decidiu pela conversão do julgamento em diligência, para que seja providenciada a remessa ao STM de cópia autêntica do Ato que excluiu das fileiras da PM do Estado de São Paulo, o Cabo EDILAZIO FRANCISCO LEITE. Foram vencidos os MINISTROS SAMPAIO FERNANDES, JOSÉ FRAGOMENI, CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO, RUY DE LIMA POSSOA, DEODÉCIO LIMA DE SIQUEIRA, FABER CINTRA e HÉLIO LEITE.

(Cont. da Ata da 60ª Sessão, em 04 de agosto de 1980)

APELAÇÃO (Reproduzida da Ata da 59ª Sessão, a pedido do Ministro Lima Torres).

42.406 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Lima Torres. Revisor Ministro Julio de Sá Bierrenbach. APELANTE: JOSÉ BRITO DE ARAÚJO, Cb-FN, condenado a dois anos de reclusão, incurso no art 251, § 1º, inciso I, do CPM, com a extinção da punibilidade pela prescrição, na forma do art 123, inciso IV c/c o art 125, inciso VI, do referido Código. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha da 1ª CJM, de 26 de junho de 1979. Adv Dr Guilherme Souza Santos. POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal rejeitou a preliminar arguida de nulidade do julgamento, contra os votos dos MINISTROS JULIO DE SÁ BIERRENBACH, JOSÉ FRAGOMENI, DILERMANDO GOMES MONTEIRO, CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO e FABER CINTRA. No mérito, o Tribunal POR MAIORIA, negou provimento ao apelo e manteve a Sentença apelada, contra os votos do MINISTRO LIMA TORRES que dava provimento para absolver e do MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO que julgava sem objeto o apelo. -O MINISTRO LIMA TORRES APRESENTARÁ VOTO VENCIDO POR ESCRITO.

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas, com os seguintes processos:

a) em pauta:

Apelação 42.644-4(AP/GG)-3a/Ex.proc.06/80-5-Adva Maria Aparecida F. da Silva.

Apelação 42.653(JSB/JR)-2a/Mar. proc.10/80-2-Advs Nelio Roberto Seidl Machado e A. Guarischi e Palma

Apelação 42.632(JF/JR)-Aud/9a. proc. 07/80-2-Adva Adelcy Rocha Simões Correa Prudêncio.

Embargos 42.475(HL/JR)-1a/Ex. proc. 05/79-3-Adv Juarez E.X. Tavares.

b) em mesa, aguardando publicação:

Apelação 42.559-4(JR/SF)-Aud/8a.proc. 552/78-Adv Francisco Cardoso de Vasconcelos

Apelação 42.661-4(FC/LT)-1a/Mar.proc.17/80-9-Adv João Pedro de Saboia Bandeira de Mello Filho

Apelação 42.615-0(FC/JR)-Aud/9a. proc. 5/80-0-Adv Adelcy M.R. Simões Correa Prudêncio.

Apelação 42.604(FC/JR)-2a./Mar. proc. 295/77-Adv Guilherme Souza Santos.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

04 AGO 1980

**SECRETARIA DO TRIBUNAL
SEÇÃO DE AT**